

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 131 99

2			****************	
Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MU	NICIPAL A MA	NTER ENTENDIMEN	TOS COM OS CO	MERCIANTES
 EM DÉBITO COM A PREFEITURA".				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
:				
н				
		1.7	,	
	Apresentade	o em 16 de	06	de 19
	Rejeitado	emde		
	Aprovado	em <u>29</u> de	0.6	de 19 <u>99</u>
Extraído o autógrafo emde				
Subiu a Sanção sob protocolo em de			ofício n.º	
Sancionado emde				
Promulgado emde				
Veto Parcial emde				**
Arquivado em de				
Resolução nº		1574		
Publicado emde				





PROJETO DE LEI № 131 99

"Autoriza o Prefeito Municipal a manter entendimentos com os comerciantes em débito com a Prefeitura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESEN

TANTES LEGAIS,

## DECRETA:

Art.1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter entendimentos com os comerciantes em débito com a Prefeitura, com relação a impostos e taxas, para que a quitação da divida seja feita através da entrega de mercadorias de uso frequente pelas Secretarias.

Parágrafo Único - As mercadorias entregues em pagamento deverão ter o preço estipulado de acordo com o que estiver em vigor na praça, devendo ser verificado em, pelo menos, 03 (três) estabelecimentos.

Art.2º - O Prefeito poderá tomar todas ad medidas que julgar necessárias para cumprimento do disposto no Art.1º.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de junho de 1999.

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

The state of the s

<u>L</u>	Ŀ		Μā
5/00 PM 596		60-6 de 66 (C.0)	0)
Autoriza	o Prefeito	Municipal	a mante

"Autoriza o Prefeito Municipal a manter entendimentos com os comerciantes em débito com a Prefeitura".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESEN TANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter entendimentos com os comerciantes em débito com a Prefeitura, com relação a impostos e taxas, para que a quitação da divida seja feita através da entrega de mercadorias de uso frequente pelas Secretarias.

Parágrafo Único — As mercadorias entregues em pagamento deverão ter o preço estipulado de acordo com o que estiver em vigor na praça, devendo ser verificado em, pelo menos, 03 (três) estabelecimentos.

Art.2º - O Prefeito poderá tomar todas as medidas que julgar necessárias para cumprimento do disposto no Art.1º.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 29 de junho de 1999.

DARLEI GONÇAKVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 131/99
AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

besigno nerator o vereador
Paul Paula F. Gandades
Au Contraction
PRESIDENTE DA COMISSÃO
O Projeto em tela de autoria do VEREADOR  PAULO FELIX SAUDADES , , , cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO
MUNICIPAL A MANTER ENTENDIMENTOS COM OS COMERCIANTES EM DÉBITO COM
A PREFEITURA".
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.  Japeri,/
Paula F. Gaudades RELATOR
MEMBRO  GRAN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 131/99

AUTOR:

VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Ani
EM//
Elio PRESIDENTE
O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX
SAUDADES , cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEI"
MUNICIPAL A MANTER ENTENDIMENTOS COM OS COMERCIANTES EM DÉBITO COM A
PREFEITURA".
preciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista ão se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça redação final.  E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê ogo abaixo.
Japeri,/
Elio RELATOR

Λ.Λ.Ρ.L.